



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL 04/2023 DO
CONTRATO Nº 18/2017 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE
ALAGOAS E A GENTE
SEGURADORA S/A.**

Processo 23065.05490/2022-62

Pelo presente instrumento, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, Autarquia sob o Regime Especial, sediada no Campus A. C. Simões, Av. Lourival de Melo Mota, s/n, - Tabuleiro do Martins, Maceió-AL inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.464.109/0001-48, doravante denominada simplesmente UFAL, Contratante, neste ato representada pelo Reitor, Prof. JOSEALDO TONHOLO, nomeado pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1121401, RG n. 16.554.981 – IIRGD/SP e CPF n. 163.923.988-05.

Do outro lado a Contratada **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, sediado(a) na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 – Centro Histórico, CEP 90020-060, em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente Gente Seguradora, neste ato representada pelo Sr. MARCELO WAIS, portador da Carteira de Identidade nº 700.903.6166 expedida pela SSP/RS e CPF nº 632.005.380-15, na forma constante no processo original nº 23065.014013/2017-63.

Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, através do processo nº 23065.030556/2023-76 (Rescisão), segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: a contratante resolve rescindir de forma unilateral o contrato de nº 18/2017, firmado em 14 de dezembro de 2017, oriundo do Pregão nº 12/2017, em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93 e da Cláusula 11ª do Contrato firmado entre as partes. O presente Contrato tem por objeto o a contratação de serviços de Seguro de Acidentes Pessoais Coletivos e Auxílio Funeral para estudantes regularmente matriculados e cursando, quer sejam os cursos técnicos como a graduação ou a pós-graduação na Ufal, tanto na modalidade presencial quanto à distância; e, de estagiários contratados, para estágios não obrigatórios, por esta Ufal, ocorridos em qualquer parte do globo e em qualquer período, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PE 12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – A presente rescisão antecipada é motivada devido à conclusão do processo de Licitação (Processo Administrativo nº 23065.031158/2022-44) antes do decurso de 12 (doze) meses, conforme previsto no parágrafo primeiro da cláusula segunda do Termo Aditivo nº 47/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO – O término do presente contrato será em 30 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR – É assegurado a contratada os valores dos eventos contratuais já cumpridos, relacionados aos serviços prestados, constantes nas medições aprovadas pela contratante.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE**

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, o presente Termo em via única digital, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial da União, para que produza os efeitos legais.

Maceió /AL, 22 de agosto de 2023.

**JOSEALDO TONHOLO
REITOR DA UFAL**

TESTEMUNHAS:

1. NOME:
CPF:

2. NOME:
CPF: